

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

**ABRANGE: Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande,
Barra D'Alcântara e Tanque do Piauí**

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2025

SIMP 000215-168/2025

NOTÍCIA DE FATO Nº 041/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, através do Promotor de Justiça adiante assinado, no uso das atribuições previstas no art. 129, VI, da Constituição Federal; art. 25, incisos IV, alínea 'a', e VIII, e art. 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625/93; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, bem como às disposições constantes na Lei n. 14.133/2021, na Lei nº 8.429/92, com alterações da Lei n. 14.230/21 e no inciso III, da Resolução CNMP n. 174/2017, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art.127);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 impõe ao Poder Público a observância, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade como corolários ao princípio da eficiência no tocante à destinação de recursos públicos;

1 de 5

Rua Benjamin Constant, nº 151, Bairro Matias, Elesbão Veloso/PI,
Fórum da Comarca, Telefone Geral: (86) **2222-8631** 
CEP.: 64.325-000, E-mail: **pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

ABRANGE: Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande,
Barra D'Alcântara e Tanque do Piauí

CONSIDERANDO que está sendo amplamente noticiado na mídia a contratação de show da Banda “Seu Desejo” para o aniversário do Município de Francinópolis-PI, a ser realizado no dia 1º de maio de 2025;

CONSIDERANDO que em consulta no mural dos contratos de TCE/PI não se localizou a dispensa realizada para contratação da banda Seu Desejo;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí, por meio do **Decreto nº 23.699, de 2 de abril de 2025**, reconheceu a situação de emergência em 129 municípios afetados pela seca, incluindo o município de Francinópolis-PI;

CONSIDERANDO que, em consulta aberta, verificou-se que o cachê médio da banda Seu Desejo varia entre R\$280 mil a R\$300 mil reais, sendo a referida banda contratada por R\$280 mil reais para show em Livramento-PB, em dezembro de 2024, e no mesmo valor para show em Barra D' Alcântara-PI, em janeiro deste ano de 2025, e que no carnaval deste ano de 2025, em Água Branca-PI, a referida banda se apresentou pelo valor de R\$350 mil reais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve adotar medidas que visem a atender ao interesse da coletividade, o que passa pela responsabilidade quanto aos gastos públicos;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10, da Lei nº 14.230/2021, constitui ato de improbidade administrativa que causa prejuízo ao erário qualquer ação ou omissão dolosa que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art.1º da citada lei, no tocante à conservação e aplicação do patrimônio público;

CONSIDERANDO que em mais uma decisão o Superior Tribunal de Justiça (STJ, LS Nº 3131-GO, de 18/06/2022) suspendeu contrato administrativo celebrado por município de pequeno porte em razão de a contratação de artistas trazer um grande gasto de recursos públicos ao ente municipal;

2 de 5

Rua Benjamin Constant, nº 151, Bairro Matias, Elesbão Veloso/PI,
Fórum da Comarca, Telefone Geral: (86) **2222-8631** 
CEP.: 64.325-000, E-mail: **pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

**ABRANGE: Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande,
Barra D'Alcântara e Tanque do Piauí**

CONSIDERANDO que no dia 15 de julho de 2022, em Decisão exarada na Suspensão de Liminar e Sentença proposta pelo Ministério Público do estado do Piauí, o Superior Tribunal de Justiça asseverou que “o interesse público exige uma cautela prévia com relação à utilização proba do dinheiro público, priorizando a moralidade e eficiência administrativas, tudo em prol ao final da sociedade, destinatária final de toda a atuação pública”, e suspendeu a eficácia da decisão que deferiu a liminar requerida em agravo de instrumento, restaurando efeitos da decisão proferida pelo juízo de primeiro grau nos autos de ação civil pública que determinou a suspensão da realização e pagamento de shows de artistas contratados pelo Município de Marcos Parente/PI (SLS 3146- PI – 2022/0217871-7);

CONSIDERANDO que o TCE/PI publicou a Decisão Normativa nº 28/2022 em que alerta a todos os gestores públicos que o custeio de eventos festivos, a contratação de bandas artísticas e shows com dispêndio de recursos vultosos do erário, poderão configurar despesa ilegítima se se comprometer o resultado da gestão pública e a regularidade das contas de gestão, notadamente no contexto atual de severa crise econômica e sanitária, em detrimento da oferta de serviços públicos essenciais, tais como os de saúde, educação e saneamento, assim como eventual inadimplemento regular de fornecedores contratados de bens e serviços, servidores públicos e repasse de contribuições patronais previdenciárias;

CONSIDERANDO que na já citada Decisão Normativa nº 28/2022 o TCE/PI também está consignado que “a contratação de profissional de qualquer setor artístico para a realização de festejos, bandas artísticas, espetáculos e shows deverá observar o disposto na legislação vigente e na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Piauí sobre o tema, em especial o contido no art. 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, ou no art. 74, inciso II, c/c o §2º do mesmo artigo, ambos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em eventuais casos de contratação por inexigibilidade de licitação”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59, § 1º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar federal nº 101/2000), quanto à competência do Tribunal de Contas para

3 de 5

Rua Benjamin Constant, nº 151, Bairro Matias, Elesbão Veloso/PI,
Fórum da Comarca, Telefone Geral: (86) 2222-8631 
CEP.: 64.325-000, E-mail: pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

ABRANGE: Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande,
Barra D'Alcântara e Tanque do Piauí

emitir alerta preventivo de responsabilidade fiscal em virtude da constatação de fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando ao efetivo respeito aos interesses, bens e direitos cuja defesa lhe cabe promover;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Francinópolis/PI a suspensão da contratação da banda Seu Desejo, ou de qualquer outra banda que implique em elevados gastos públicos, para apresentação em praça pública. Além disso, sugerir que sejam tomadas as providências necessárias para a devolução aos cofres municipais de eventuais pagamentos já realizados aos referidos artistas.

CONCEDER o prazo de **24 (vinte quatro) horas** para que o Município de Francinópolis/PI informe por escrito, exclusivamente por meio do e-mail **pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br**, acerca do acatamento ou não da presente recomendação.

SOLICITAR informações sobre a contratação em comento, se já formalizada e encaminhar a documentação pertinente no prazo de 48h. **O não cumprimento desta recomendação dentro do prazo estipulado poderá implicar a adoção das medidas judiciais necessárias.**

Comunique-se a expedição da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) e ao Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público (CACOP).

Publique-se no Diário Oficial do Ministério Público.

Cumpra-se.

4 de 5

Rua Benjamin Constant, nº 151, Bairro Matias, Elesbão Veloso/PI,
Fórum da Comarca, Telefone Geral: (86) **2222-8631** 
CEP.: 64.325-000, E-mail: **pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ELESBÃO VELOSO

ABRANGE: Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande,
Barra D'Alcântara e Tanque do Piauí

Elesbão Veloso – PI, 16 de abril de 2025.

JAIME RODRIGUES D'ALENCAR

Promotor de Justiça

5 de 5

Rua Benjamin Constant, nº 151, Bairro Matias, Elesbão Veloso/PI,
Fórum da Comarca, Telefone Geral: (86) **2222-8631** 
CEP.: 64.325-000, E-mail: **pj.elesbaoveloso@mppi.mp.br**

